

**ATA N° 02**

**JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO:** Tomada de Preços nº0000975/2017 - Unidade Licitações e Compras  
**TIPO:** Menor Preço  
**DATA DO EDITAL:** 24.11.2017  
**DATA DA ABERTURA HABILITAÇÃO:** 11.12.2017, às 14horas  
**NÚMERO DE PARTICIPANTES:** 04 (quatro)

**OBJETO:** O presente procedimento licitatório tem por objeto a execução de obras civis, instalações elétricas, lógica e mecânica para Agência UPF Campos I, em Passo Fundo/RS, de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes do edital.

**DESTINO:** Agência UPF Campos I, em Passo Fundo/RS.

**APROVAÇÃO:** Pelo Comitê de Gestão Bancária em 26.09.2017, pelo Comitê de Gestão Administrativa em 22.09.2017, por proposição da Unidade de Engenharia de 19.09.2017.

**1 EMPRESA(S) PARTICIPANTE(S):**

- 1.1 METRUM Engenharia Ltda. EPP – CNPJ: 03.042.097/0001-93
- 1.2 MWS Engenharia Ltda. EPP – CNPJ: 13.452.541/0001-00
- 1.3 MX Instalações Elétricas Ltda. ME – CNPJ: 10.839.992/0001-07
- 1.4 VIADUPLA Construções Ltda. ME – CNPJ: 19.324.488/0001-30

**2 JULGAMENTO:**

Com base nos documentos que formam o presente processo e nos pareceres da Unidade de Engenharia, datado e recebido em 15.12.2017 e da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco, datado e recebido em 13.12.2017, deliberamos o que segue:

**2.1 EMPRESA(S) INABILITADA(S):**

a) Conforme aponta o Parecer Técnico da Unidade de Política de Crédito e Análise de Risco:  
- A licitante MWS Engenharia Ltda. EPP “não atende ao subitem 3.14, em função do demonstrativo apresentado “Relação dos Contratos a Executar pelo Licitante – RCL” divergir do modelo indicado no Anexo IV, com preenchimento de valor inconsistente no item 3 (Preço Orçado pelo Licitador) do Quadro D”. Dessa forma, a licitante não atende às exigências de habilitação do certame.

**2.2 EMPRESA(S) HABILITADA(S):**

- 2.2.1 METRUM Engenharia Ltda. EPP
- 2.2.2 MX Instalações Elétricas Ltda. ME(\*)
- 2.2.3 VIADUPLA Construções Ltda. ME

Observação: (\*) A empresa MX Instalações Elétricas Ltda. ME apresentou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vencida (22.11.2017); porém, face a condição de MICROEMPRESA, será assegurado o prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização da documentação, sob pena da aplicação do §2º do mesmo artigo.

Por atender a todos os requisitos do Edital.

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2017.

Álvaro Luís Azevedo Guazzelli  
Presidente

Célia Ribeiro Dias

Camila Lima Vellinho